

Município de Leiria
Câmara Municipal

Exmo(s). Senhor(es) Administrador(es)

N/ ref.ª: RQI 7429/19- PAQ 1644/19

Ofício n.º: 47834/2019

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta

Consulta Prévia n.º 71/2019/DICP – Aquisição de bens, com vista a contratar a aquisição de equipamento informático (código de CPV 30236000 – Equipamento informático diverso)

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada por despacho do senhor presidente / senhora vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente procedimento por consulta prévia é efetuado nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

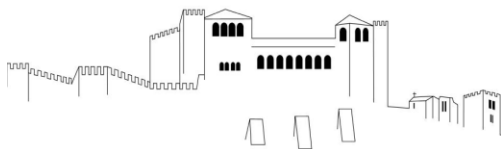
- Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
- Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
- No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
- Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

V – PROPOSTA

- O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e o preço unitário de cada serviço, de acordo com o **anexo III**.
- Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
- Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
- As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

VI – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);



Município de Leiria Câmara Municipal

- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Proposta base e lista de preços unitários, de acordo com o **Anexo III (ficheiro em excel anexo)** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

- c) Documentos que contenham os termos e condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Prazo de entrega dos bens, nos termos do previsto no Caderno de Encargos - cláusula 8ª, podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III (mapa excel em anexo – folha 2)**.

2. Deverá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.

5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, até às **23h59 do 7.º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.

3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

VIII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 60 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

IX – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do 146.º do CCP.

2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.

3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

X - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.

2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um menor prazo de entrega.

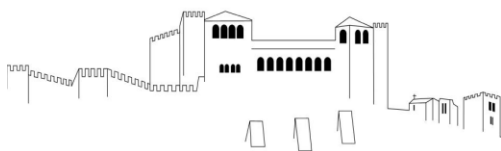
3. Caso o empate, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

XI – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 3 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:



Município de Leiria Câmara Municipal

- a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
2. **O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:**
- f) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - g) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
3. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 2 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

XIII - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XIV - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

- 1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
- 2- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XV - ADVERTÊNCIA

Faz parte integrante do presente convite o Caderno de Encargos.

XVI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

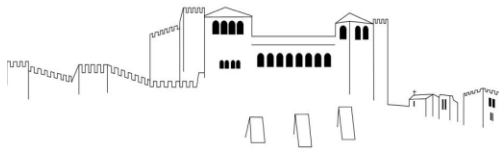
Em tudo o que o presente convite for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Gestora do processo: Cláudia Matos

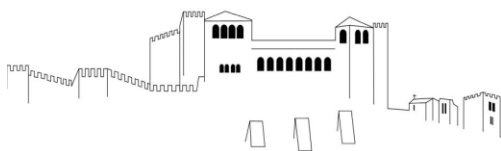
2019.10.07



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS

- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em excel)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas **alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código**.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

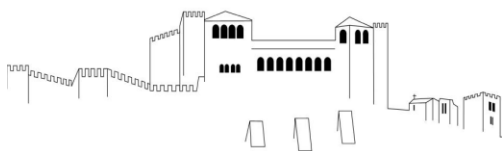
⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Anexo II**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas **alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos**.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

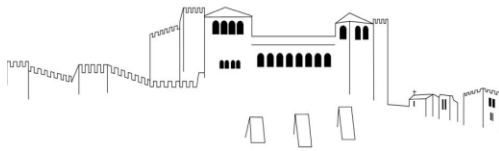
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

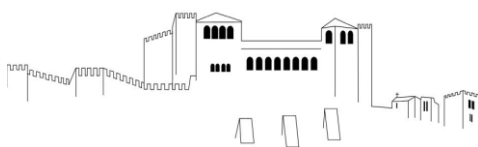
[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO III

Proposta e lista de preços unitários
[Ficheiro em excel]



Município de Leiria
Câmara Municipal

CONSULTA PRÉVIA N.º 71/2019/DICP

Aquisição de equipamento informático

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de hardware, software e serviços de instalação, configuração e implementação, com o objetivo de dotar a atual rede de comunicações de dados do Município de Leiria com os recursos necessários para dar resposta às atuais e futuras necessidades dos utilizadores de equipamento informático.**

Cláusula 2.ª | Preço base

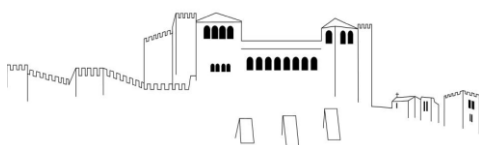
- 1 - O **preço base** é de **€65.000,00 (sessenta e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
- 2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) o presente Caderno de Encargos;
 - d) a proposta adjudicada;
 - e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
- 5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente responsável pela Divisão de Informática, Sr. Eng. Nuno Monteiro, enquanto Gestor de Contrato.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 5.ª | **Duração do contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 30 dias ou até à entrega da totalidade dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | **Obrigações do fornecedor**

Subsecção I | **Disposições gerais**

Cláusula 6.ª | **Obrigações principais do fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de não alterar as condições de fornecimento do bem / dos bens contratado(s);
- c) Obrigação de garantia dos bens;
- d) Obrigação de no caso de não ser possível o cumprimento do prazo definido na alínea anterior, deverá o adjudicatário informar o Município, apresentado a devida justificação e proposta de calendarização alternativa;
- e) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- g) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;

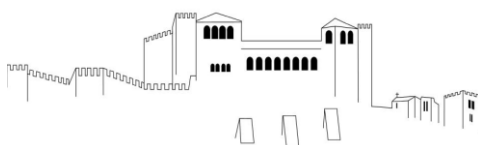
2

Cláusula 7.ª | **Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª | **Entrega dos bens objeto do contrato**

- 1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues no edifício sede da CML – Divisão de Informática, sito no Largo da República, 2414-006 – Leiria (Coordenadas GPS: Entrada lateral viaturas: **39°44'27.1"N 8°48'40.5"W**), no período das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a 30 dias úteis após celebração do contrato e/ou receção da Nota de Encomenda (NTE).



Município de Leiria Câmara Municipal

2 - O fornecedor obrigar-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva descarga.

Cláusula 9.ª | **Da verificação da qualidade dos bens**

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Cláusula 10.ª | **Garantia técnica**

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo prazo de dois anos (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) o fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) a desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) a reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) o fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) o transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) a deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) a mão-de-obra.

3 - O Município de Leiria deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Leiria e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Subsecção II | **Dever de sigilo**

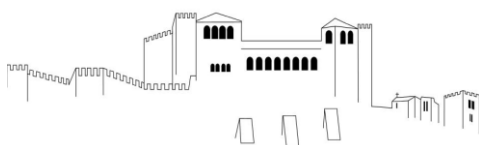
Cláusula 11.ª | **Informação e sigilo**

1- O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2- Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3- O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | **Obrigações do Município de Leiria**



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 12.ª | **Preço contratual**

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da cláusula 1.ª do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.ª | **Condições de pagamento**

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com a nota de encomenda.

4- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5- Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

4

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª | **Penalidades contratuais**

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

a) Atraso na entrega dos bens [alínea 1) da cláusula 8.ª] - 1% do valor do contrato por cada dia de atraso.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

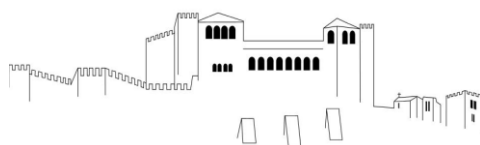
4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.ª | **Força maior**

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



Município de Leiria Câmara Municipal

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens exceder em 20 dias (contínuos) o prazo fixado no contrato.
- c) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Resolução de litígios

Cláusula 17.^a | **Foro competente**

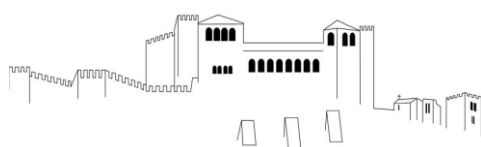
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V - Disposições finais

Cláusula 18.^a | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.^a | **Comunicações e notificações**



Município de Leiria
Câmara Municipal

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

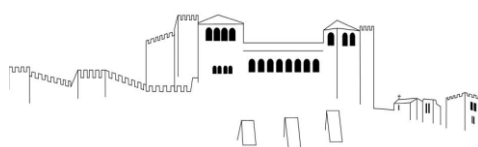
2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.^a | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.^a | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª | Características, condições e quantidades dos bens a fornecer

1 - O contrato a celebrar prevê o fornecimento, dos seguintes bens com as características mínimas indicadas abaixo.

Com vista ao reforço da atual infraestrutura e largura de banda, foi já executada a passagem e ligação de cablagem em fibra single mode e multi mode entre todos os pontos de distribuição da rede.

Toda a restante cablagem e equipamentos passivos serão mantidos e será sobre esta infraestrutura que serão instalados os equipamentos e implementados os serviços a adquirir no âmbito do presente procedimento.

Considerando que a solução a adquirir irá interligar com o sistema de cloud privada da CIMRL, composto por servidores, armazenamento, segurança, rede CORE e virtualização atualmente em produção, a solução proposta deverá ser totalmente compatível com os equipamentos e software existentes.

Sem prejuízo de outros que se revelem necessários, terão que ser garantidos, no mínimo, os seguintes requisitos de integração com a infraestrutura existente:

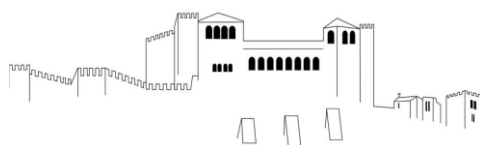
- Integração de todo o software de gestão com o domínio existente (Microsoft Windows) das funcionalidades de autenticação da interface de gestão (LDAP/AD) e da funcionalidade de single sign-on.
- Para assegurar a compatibilidade e interoperabilidade entre as soluções de software e hardware existentes, deverá ser garantida a conectividade entre os switches de Core existentes na CIMRL para suportar as novas ligações de rede ao serviço de cloud privada da CIMRL, e deverão ser garantidas as novas funcionalidades de core de ethernet, incluindo todos os equipamentos e softwares adicionados ou upgrades efetuados.
- Tendo em vista a possibilidade de implementar alta disponibilidade ao nível do core de switching, deverá ser garantida a capacidade de interligação a 10, 20, 40Gbps entre a nova solução e a solução existente na CIMRL, nomeadamente entre os novos switches e os switches existentes.
- O sistema de rede proposto deverá assegurar total interoperabilidade e compatibilidade com o atual sistema em produção na CIMRL. Neste sentido, o fornecimento deverá ser efetuado por prestador de serviços devidamente credenciado, devendo ser apresentada declaração da marca atestando a competência do prestador de serviço para intervir na gama de switches alvo deste procedimento, assim como na gama atualmente em produção na estrutura de cloud privada da CIMRL, baseada em Dell Networking N e S series, com os sistemas operativos OS6.x, OS9.x e OS10.x, e plataforma de gestão Dell Aerohive Hivemanager NG.
- Deverão ser garantidos todos os parâmetros de performance, velocidade e segurança.

No quadro seguinte é indicada a constituição da actual infraestrutura informática da CIMRL, que será mantida e na qual será integrada a solução objecto do presente procedimento.

Tabela I – Equipamentos existentes para assegurar integração

Marca	Modelo	Qt.	Serviços/Função/ Observações
Dell	Dell Networking S4048-ON	2	Atual sistema de core de rede do datacenter de cloud privada da CIMRL

Tabela II – Software existente

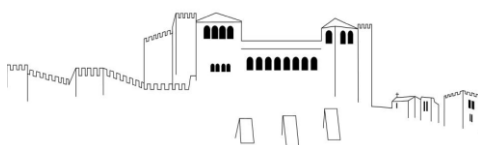


Município de Leiria
Câmara Municipal

Marca	Modelo	Qt.	Serviços/Função/ Caraterísticas
Aerohive	Hivemanager NG	1	Software para gestão de redes wireless e redes cabladas

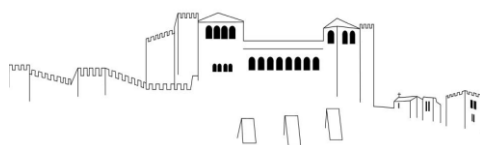
Tabela III – Bens e serviços a fornecer

Bem	Descrição	Quant.	Unidade de medida
Switch ToR/ CORE	a) Montagem em rack de 19" (1U); b) Cada Switch deverá disponibilizar 48 portas utilizáveis em FULL fabric (line rate nas portas não partilhadas) 10Gb/s autosensores (1/10Gb/s) em formato SFP+, 2 portas 40Gb/s em formato QSFP+ e ainda 4 portas 100Gb/s em formato QSFP28; c) Deverá permitir expansão futura em cada chassis até no mínimo 72 portas SFP+ 10Gb/1Gb ou 16 portas SFP28 25Gb ou 6 portas QSFP+ 40Gb ou 8 portas QSFP28 50Gb. Todas as normas deverão ser suportadas em alternativa de crescimento; d) Cada Switch deverá incluir fontes de alimentação redundantes; e) A latência máxima aceite é de 800 nano segundos; f) O Switch fabric capacity de cada switch deverá ser 1.7 Tbps e o Forwarding rate 1300Mbps; g) Suportar Link Aggregation, no mínimo 128 Grupos LAG, 32 portas por LAG; h) Suportar no mínimo 4000 VLANs; i) Suportar Layer 2 switching; j) Suportar Layer 3 routing (static routes, RIP, OSPFv2, OSPFv3, BGP, PBR); k) Suportar Multicast; l) Suportar os standards no que concerne a gestão de qualidade de serviço, gestão de redes e gestão da segurança; m) Deverá incluir suporte para os standards: i. IEEE 802.3ab – 1000 Base-T ii. IEEE 802.3ac – VLAN tagging iii. IEEE 802.3ad – Link aggregation iv. IEEE 802.3ae – 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X) v. IEEE 802.1D – Spanning Tree vi. IEEE 802.1S – Multiple Spanning Tree vii. IEEE 802.1W – Rapid Spanning Tree viii. IEEE 802.1Q – Virtual LANs with Port-based VLANs ix. IEEE 802.1v – Protocol-based VLANs n) Suportar Open Network Install Environment (ONIE) o) Suport para VXLAN layer 2/layer 3 gateway p) Deverá permitir Open Networking & SDN, com suporte para pelo menos os seguintes SOs: Open Source:	2	Unidade



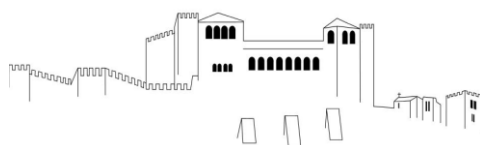
Município de Leiria
Câmara Municipal

	- The Linux Foundation - OpenSwitch - SONiC - SAI Open Ecosystem: - Cumulos Networks - Big Switch Networks - IPinfusion - Midokura - Nuagenetworks - Open Daylight - ONOS - Pluribus Networks - VMWARE NSX q) Suporte MTU de 9K (jumbo frames); r) Contemplar ventilação redundante e de velocidade variável; s) Suporte de 5 anos, 24/7, com intervenção de técnico no local, no máximo no próximo dia útil. A garantia terá de abranger as fontes de alimentação, ventoinhas de refrigeração e módulos óticos e cabos SFP, SFP+ e QSFP+, SFP28 e QSFP28. Ao abrigo do suporte terá de ser contemplado o acesso a updates de firmware.		
Switch CORE de Ethernet com POE	a) Montagem em rack de 19" (1U); b) Deverá disponibilizar 48 (quarenta e oito) RJ45 10/100/1000 Mb com Suporte de Power over Ethernet (PoE) (IEEE 802.3at) em 48 portas em simultâneo ou Power over Ethernet Plus (PoE+) (IEEE 802.3af) em 48 portas em simultâneo. Disponibiliza 2 (duas) 10GbE SFP+ ports; c) Deverá incluir 2 (duas) portas de stacking suportando até 84Gbps (full-duplex). Estas 2 unidades deverão ser montadas em stack; d) Deverão incluir fontes de alimentação redundantes; e) Deverá incluir 1 (uma) porta USB (Type A) para configuração via USB flash drive; f) O Switch fabric capacity deverá ser 220Gbps; g) Suportar Link Aggregation, 128 Grupos LAG, 140 portas dinâmicas por stack e 8 portas por LAG; h)) Suportar 4000 VLANs; i)) Suportar Layer 2 switching; j)) Suportar Layer 3 routing (static routes, RIP, OSPFv2); k)) Suportar Multicast; l)) Suportar todos os standards no que concerne a gestão de qualidade de serviço, gestão de redes e gestão da segurança; m) Incluir suporte para os standards: i. IEEE 802.3ab – 1000 Base-T ii. IEEE 802.3ac – VLAN tagging iii. IEEE 802.3ad – Link aggregation iv. IEEE 802.3ae – 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X) v. IEEE 802.1D – Spanning Tree vi. IEEE 802.1S – Multiple Spanning Tree vii. IEEE 802.1W – Rapid Spanning Tree viii. IEEE 802.1Q – Virtual LANs with Port-based VLANs	2	Unidade



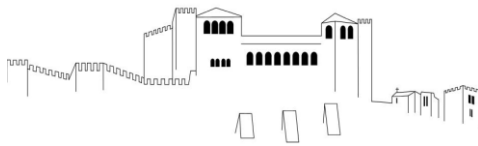
Município de Leiria
Câmara Municipal

	n) Integrar ventilação redundante e de velocidade variável; o) Incluir garantia vitalícia com troca ou reparação, com um prazo de intervenção de no máximo o dia útil seguinte. A garantia deverá ser válida e vitalícia mesmo que o equipamento seja descontinuado. A garantia vitalícia abrangerá as fontes de alimentação, ventoinhas de refrigeração e módulos óticos SFP, SFP+ e QSFP+. Ao abrigo da garantia vitalícia deverão estar também contemplados updates de firmware, sem limites; o) Deverá ser compatível desde já com a plataforma de software para gestão de redes wireless e redes cabladas existente, descrita anteriormente, com o intuito de efetuar uma futura integração de gestão.		
Switch distribuição EDGE e Ethernet com POE	a) Montagem em rack de 19" (1U); b) Deverá disponibilizar 48 (quarenta e oito) RJ45 10/100/1000 Mb com Suporte de Power over Ethernet (PoE) (IEEE 802.3at) em 48 portas em simultâneo ou Power over Ethernet Plus (PoE+) (IEEE 802.3af) em 24 portas em simultâneo. Disponibiliza 2 (duas) 10GbE SFP+ ports; c) Deverá incluir 2 (duas) portas de stacking suportando até 84Gbps (full-duplex); d) Deverá permitir a futura inclusão de fontes de alimentação redundantes; e) Incluir 1 (uma) porta USB (Type A) para configuração via USB flash drive; f) O Switch fabric capacity deverá ser 220Gbps; g) Suportar Link Aggregation, 128 Grupos LAG, 140 portas dinâmicas por stack e 8 portas por LAG; h) Suportar 4000 VLANs; i) Suportar Layer 2 switching; j) Suportar Layer 3 routing (static routes, RIP, OSPFv2); k) Suportar Multicast; l) Suportar todos os standards no que concerne a gestão de qualidade de serviço, gestão de redes e gestão da segurança; m) Incluir suporte para os standards: i. IEEE 802.3ab – 1000 Base-T ii. IEEE 802.3ac – VLAN tagging iii. IEEE 802.3ad – Link aggregation iv. IEEE 802.3ae – 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X) v. IEEE 802.1D – Spanning Tree vi. IEEE 802.1S – Multiple Spanning Tree vii. IEEE 802.1W – Rapid Spanning Tree viii. IEEE 802.1Q – Virtual LANs with Port-based VLANs n) Integrar ventilação redundante e de velocidade variável; o) Incluir garantia vitalícia com troca ou reparação, com um prazo de intervenção de no máximo o dia útil seguinte. A garantia deverá ser válida e vitalícia mesmo que o equipamento seja descontinuado. A garantia vitalícia abrangerá as fontes de alimentação, ventoinhas de refrigeração e módulos óticos SFP, SFP+ e QSFP+. Ao abrigo da garantia vitalícia deverão estar também contemplados updates de firmware, sem limites; o) Deverá ser compatível desde já com a plataforma de software para gestão de redes wireless e redes cabladas existente, descrita anteriormente, com o intuito de efetuar	20	Unidade



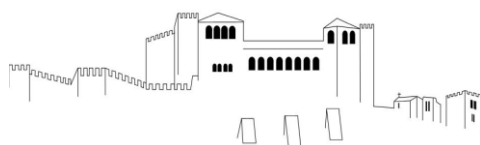
Município de Leiria
Câmara Municipal

	uma futura integração de gestão.		
Access points	Cada equipamento deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos: • Tipo Indoor; • Incluir dois rádios que permitem conexões 802.11a/n/ac e 802.11b/g/n sem perda de Performance; • Performance combinada de 300 Mbps + 1300Mbps (~1.6Gbps); • Permitir alimentação por 802.3af sem perda de performance; • Permitir autenticação RADIUS no dispositivo, Web Portal, Servidor DHCP, e análise de espectro. Suportar mínimo 250 utilizadores RADIUS autenticados simultaneamente por AP e no mínimo 500 clientes DHCP por AP; • Permitir TPM (Trusted Platform Module) – armazenamento de chaves e criptografia por hardware; • Privacidade Wireless e autenticação, Wi-Fi CERTIFIED WPA e WPA2, 802.11i, WEP, 802.1x, PSK; • Permitir a seguinte criptografia: AES, CCMP, TKIP, e RC4; • Permitir gestão granular baseada em perfil de utilizador, com definição de QoS, políticas de mobilidade e políticas de segurança para cada utilizador que entra na rede; • WMM (802.11e) para wireless, 802.1p e DiffServ; • Ter certificação Wi-Fi WMM e WMM power save (U-APSD). Especificações de Radio—802.11a • Frequência de operação 5.150–5.850 GHz; • Modulação Orthogonal Frequency Division Multiplexing (OFDM); • Taxas (Mbps): 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 com auto fallback; • Especificações de Radio—802.11b; • Frequência de operação 2.4–2.5 GHz; • Direct-Sequence Spread-Spectrum (DSSS); • Taxas (Mbps): 11, 5.5, 2, 1 com auto fallbacks. Especificações de Radio—802.11g • Frequência de operação 2.4–2.5 GHz; • Orthogonal Frequency Division Multiplexing (OFDM); • Taxas(Mbps): 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 com auto fallback. Especificações de Radio—802.11n • Frequência de operação 2.4–2.5 GHz & 5.150–5.850 GHz; • Modulação 802.11n; • Taxas (Mbps): MCS0 - MCS15 (6.5MBps -	2	Unidade



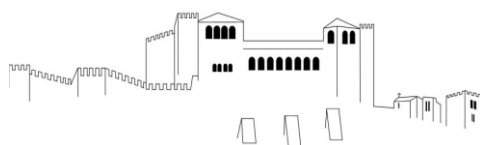
Município de Leiria
Câmara Municipal

	300Mbps); • Radio 3x3 Multiple-In, Multiple-Out (MIMO); • Suporte a HT20 e HT40 High-Throughput (HT); • A-MPDU and A-MSDU Frame Aggregation. Especificações de Radio—802.11ac • Frequência de operação 5.150–5.850 GHz; • Modulação 802.11ac (256-QAM); • Taxas (Mbps): MCS0–MCS9 (6.5Mbps – 867 Mbps), NSS = 1-2; • Radio 3x3:3 Stream Multiple-In, Multiple-Out (MIMO) ; • Suporte VHT20/VHT40/VHT80; • TxBF (Transmit Beamforming). Antenas • 2x antenas Omni-direcionais integradas mono banda, 2.4-2.5 GHz; • 3x antenas Omni-direcionais integradas mono banda, 5.1-5.8 GHz; • 1x Antena interna BLE; • 1x Antena interna ZigBee. Interfaces • 2x Porta Autosensing 10/100/1000 Base-T Ethernet com PoE (Power over Ethernet 802.3af); Montagem • Incluir acessório para montagem em parede, em cada AP; Garantia e Suporte • Garantia de hardware ilimitada vitalícia (life time); • Estes equipamentos terão de ser geridos pelo software especificado. Para evitar latência de comunicação, assim como pontos únicos de falha, estes equipamentos terão de ser completamente autónomos relativamente à camada de gestão ou controlador. Em caso de falha de serviço da camada de gestão/ controlador ou de quebra de comunicação entre os pontos de acesso e a camada de gestão/ controlador, será assegurado que os pontos de acesso continuarão a disponibilizar serviço integral, incluindo autenticação, utilizando as ligações WAN/ LAN. Estes equipamentos serão completamente autónomos relativamente a eventuais camadas de gestão ou controladores, garantindo que não existirá qualquer tipo de dependência relativamente ao tráfego de produção e serviços de acesso e autenticação, relativamente a eventuais plataformas de gestão ou controladores. Os equipamentos deverão incluir tecnologia para se conectarem através do ar, no caso de não haver possibilidade de se conectar ao ponto de acesso		
--	--	--	--



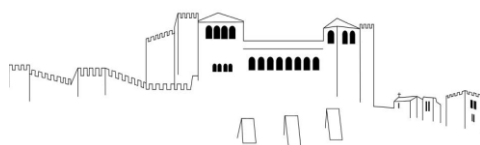
Município de Leiria
Câmara Municipal

	diretamente à LAN. Suporte software e reposição de equipamento e 8x5 com acesso via web e e-mail, incluindo atualizações de software e firmware durante 3 anos.		
Cabos Interligação	Cabo de stack de 1m para interligação entre o sistema de Switchs CORE de fibra, do tipo 100GbE, Q28 to Q28, PassiveCopperDirectAttach (100GbE) Cable, sendo portanto da mesma marca dos referidos equipamento, herdando as suas características de suporte/ garantia.	2	Unidade
Cabos Interligação	Cabo de stack de 0.5m para interligação entre o sistema de Switchs CORE de Cobre, sendo portanto da mesma marca dos referidos equipamento, herdando as suas características de suporte/ garantia.	2	Unidade
Cabos Interligação	Cabo SFP+ to SFP+, 10GbE, Copper Twinax Direct Attach Cable, 3 metros, para interligação entre o sistema de ToR/ CORE Fibra e sistema CORE cobre, sendo portanto da mesma marca dos referidos equipamentos, herdando as suas características de suporte/ garantia.	4	Unidade
Módulos óticos	Módulos óticos do tipo SFP+, 10GbE, LR, 1310nm suportando distâncias até 10Km, com conector LC, sendo suportado e suportando todos os switches alvo deste procedimento, sendo portanto da mesma marca dos referidos equipamentos, herdando as suas características de suporte/ garantia	38	Unidade
Módulos óticos	Módulos óticos do tipo SFP+, 10GbE, SR, 850nm suportando distâncias até 300m, com conector LC, sendo suportado e suportando todos os switches alvo deste procedimento, sendo portanto da mesma marca dos referidos equipamentos, herdando as suas características de suporte/ garantia.	8	Unidade
Software de Gestão de Rede Wireless	Esta camada de gestão já está instalada localmente na CIMRL e corre em ambiente virtual, garantindo alta disponibilidade, suportando até 10 000 dispositivos (poderá no entanto ser disponibilizada outra plataforma semelhante, desde que cumpra os requisitos e que seja compatível com toda a gama de dispositivos em produção no ecossistema da CIMRL e da CM de Leiria). Para o efeito, a CIMRL disponibiliza recursos de processamento, memória RAM e armazenamento de dados, assim como camada de virtualização. Equipamentos deverão ser geridos desde já pela plataforma de software para gestão de redes wireless e redes cabladas existente, descrita anteriormente, suportando no mínimo as seguintes funcionalidades: • Gestão dos equipamentos da rede com e sem fios (Switchs, Routers e Access Points) numa única consola de gestão; • Implementação simplificada; • Auto-registo de clientes para acesso aos serviços wifi; • Workflows para implementação de políticas de rede; • Ajuda Interativa "step-by-step" para efetuar configurações; • Planeamento da projeção de rádio, dimensionamento de quantidade de APs e áreas de cobertura, com importação e exportação de mapas e plantas; • Capacidade de comutar ambiente planeado para ambiente real, com base nas	1	Unidade



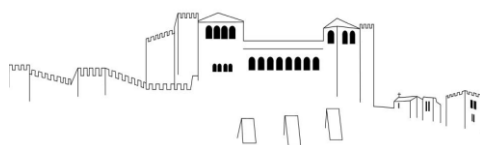
Município de Leiria
Câmara Municipal

	projeções em mapas e plantas; • Conexão automática dos dispositivos à consola de gestão, numa filosofia de autoaprovisionamento; • Atualização automática de configurações e atualizações automáticas de firmware; • Configurações centralizadas; • Funcionalidades de acesso para convidados na rede; • Capacidade de gestão e aplicação de templates para dispositivos do tipo access point, switches e routers; • Integração dos serviços de servidor RADIUS, proxy RADIUS, Servidor DHCP diretamente nos dispositivos; • Visão centralizada de todos os objetos de configuração; • Capacidade de edição em massa das propriedades dos dispositivos; • Capacidade de agendamento e automatização de upgrades de firmware; • Suporte para gateway Bonjour; • Acesso interface de linha de comando para os dispositivos; • Suporte para configurações SD-WAN para routers; • Suporte para configuração e gestão de switches; • Integração com Active Directory/ LDAP; • Suporte para IPv6; • Syslog e configuração de servidor SNMP; • Aprovisionamento automático; • Suporte de L2 para VPN gateway virtual; • Capacidade de gestão em "multi-tenancy", suportando múltiplas estruturas virtuais diferentes na mesma consola; Gestão centralizada de políticas • Classificação de dispositivos por localização e fuso horário; • Definição e identificação das aplicações utilizadas pelos clientes; • Classificação do cliente por localização, tipo de so, endereço MAC; • Múltiplos perfis de utilizador para cada SSID; • Firewall e política de QoS baseada em tempo de utilização; • Regras de política de firewall de aplicativos, redes e Mac; • Política WIPS para deteção de APs não autorizados. Dashboard • Widgets gráficos e cartões de status detalhados; • definição do intervalo de tempo no painel para a vista histórica		
--	---	--	--



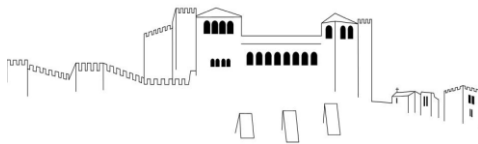
Município de Leiria
Câmara Municipal

	• Visão 360 ° das políticas de rede, APs, dispositivos cliente, utilizadores e aplicações; • Função de pesquisa global por política de rede, endereço Mac, número de série, nome do utilizador ou aplicação; • Mínimo de 30 dias de monitorização histórica e dados de relatórios; • Relatórios e Resumos interativos da rede com possibilidade de exportação; • Filtros contextuais por localização, SSID, política, utilizador, perfil e tipo de sistema operativo cliente. Monitorização • Relatório de histórico de WIPS; • Lista de dispositivos com utilizários para configuração avançada e análise forense; • Lista de clientes em tempo real com SNR, RSSI, uso de dados e status da conexão; • Alarme e listas de eventos com dados históricos e em tempo real; • Relatórios compatíveis com PCI 3,2; • Dados em tempo real para clientes ligados e utilizadores; • Navegação baseada em mapas. Acesso aos utilizadores • Gestão diferenciada dispositivos pessoais de colaboradores e convidados; • Aplicação de check-in em portal, quiosque e convidados; • Autenticação privada PSK (PPSK), PSK e 802.1 x (RADIUS) • Login social (Google, Facebook, LinkedIn). Resolução de problemas e eventos • Software de help-desk otimizado, com identificação de problema, resumo e sugestão de resolução; • Solução de problemas em tempo real com mensagens de teste e filtros; • Resolução de problemas históricos com problemas detetados automaticamente; • Assinalar resolução ou escalar problema com notificação por e-mail; • Interface de linha de comando; • Teste RADIUS; • Ferramenta VLAN Probe para solução de problemas da rede cablada; • Alertas por email para mudanças de status do AP, alta utilização de CPU, alta utilização da memória Segurança e privacidade • Controle de acesso baseado em função • Os dados do cliente e da rede são privados e seguros • Nenhum dado de cliente percorre a rede • SSO para administradores;		
--	--	--	--



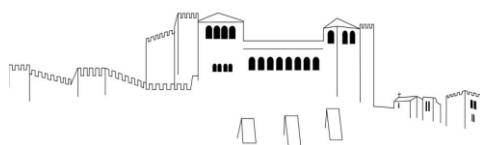
Município de Leiria
Câmara Municipal

	• Autenticação opcional de vários fatores; • Suporte para serviços VPN de L2 IPSec A solução existente (HiveManager NG) assegura políticas de alta disponibilidade. • Visibilidade e controle de aplicações, utilização na rede, para aplicações profissionais e recreativas. • Monitorização: visualização em tempo real de dispositivos, clientes, alarmes e eventos. • Capacidade de tomar medidas imediatamente a partir da monitorização. • Gestão unificada da rede • APIs abertas: acesso a monitorização, identidade e configuração. • A solução inclui suporte técnico 8x5 com acesso via web e e-mail, incluindo atualizações de software durante 3 anos. • Captive portal com possibilidade de autenticação através de redes sociais. • Layout e funcionalidades da landing page e restantes páginas em conformidade com as especificações do Turismo de Portugal, nomeadamente: • Cumprir os requisitos de acessibilidade WAI-A do W3C; • Suporte a multi-idiomas (tipicamente, Português e Inglês); • Interface intuitivo e de rápida adaptação pelo utilizador; • Utilizando da lógica mobile first, sendo fully responsive. Search engine optimization, incluindo, entre outros: • Webmaster tools, com integração com Google Analytics; • Ficheiro robots.txt, sitemap.xml, title tags por página, meta description e palavra chaves, canonização de urls, ALTs nas imagens e vídeos, preenchimento de headers, etc.. - Regras de Layout, código de cores, fontes e fluxos de ações de acordo com as definições dos programas de financiamento do Turismo de Portugal e WiFi4EU; - Integração com API a disponibilizar pelo DMP do Turismo de Portugal, garantindo-lhe o acesso às informações de utilização com a implementação de TAGs e também com a federação de autenticação do programa WiFi4EU; - Inclusão de códigos de tracking do Turismo de Portugal e WiFi4EU; - Disponibilização de informação analítica com relatórios detalhados da informação dos clientes ligados à rede Wi-Fi, nomeadamente, Sessões, Utilizadores, duração média de sessão, bounce rate, % novas sessões, país, tops de utilizações, etc... - Gestão de informação e tratamento de dados de acordo com a nova norma RGPD de 25 de Maio de 2018; - Em caso de falha de serviço da camada de gestão ou de quebra de comunicação entre os pontos de acesso e a		
--	---	--	--



Município de Leiria
Câmara Municipal

	camada de gestão, fica desde logo assegurado que os pontos de acesso continuarão a disponibilizar serviço integral, incluindo autenticação, utilizando as ligações WAN locais de cada edifício. Os pontos de acesso são completamente autónomos relativamente a esta camadas de gestão, não existindo qualquer tipo de dependência relativamente ao tráfego de produção e serviços de acesso e autenticação dos pontos de acesso referidos, relativamente a esta plataforma de gestão (Controller Less). - Permite gerir e configurar funcionalidade de "fast roaming" para dispositivos cliente da rede wifi. - Contempla funcionalidade de balanceamento de carga entre pontos de acesso WIFI, movendo sempre que possível e caso a carga o justifique, os dispositivos cliente da rede wifi, sem perda de serviço. - Contempla tecnologia de IPD (Sistema de Detecção de Intrusão) e contempla tecnologia de IPS (Sistema de Prevenção de Intrusão). - Inclui tecnologia de portal cativo e "landing page" que permite controlar e gerir o acesso à Internet em redes públicas, de forma automatizada. - Inclui tecnologia de firewall L7 aplicacional que permite controlar a entrada, saída e / ou acesso de, para, ou por um aplicativo ou serviço. - inclui tecnologia de QoS, que permite priorização de tráfego e controlo de recursos. Permite ainda a definição de diferentes prioridades para diferentes aplicações, utilizadores ou fluxos de dados, garante desempenho para fluxos de dados. - Permite autenticação Radius. - Integra com o sistema de autenticação, Microsoft Active Directory e respetivo DHCP. - Inclui tecnologia de análise de espectro, nomeadamente nas suas vertentes de transmissão wireless, como frequência dominante, potencia e largura de banda. - Permite a análise da localização de dispositivos por ponto de acesso, assim com a criação de "heat maps" para análise estatística. - inclui ferramentas de monitorização e tratamento estatístico de parâmetros relacionados com a gestão da rede Wifi, nomeadamente ao nível dos pontos de acesso, clientes wifi, aplicações, sistemas operativos, dispositivos e outros. - Visualização centralizada de todos os objetos de configuração e eventos dos pontos de acesso. - Capacidade de edição em massa das propriedades dos pontos de acesso. - Efetua backup e restauro de objetos, inventário e configuração dos pontos de acesso. - Interface da linha de comandos para acesso aos pontos de acesso. - Listas de alarmes e de eventos com dados em tempo real e históricos relativos aos pontos de acesso. - Atualizações de políticas e de firmware de forma centralizada para todos os pontos de acesso referidos. - Aprovisionamento automático de novos dispositivos suportados		
--	---	--	--



Município de Leiria Câmara Municipal

A proposta terá que incluir o período de garantia, bem como as condições de manutenção e assistência dos equipamentos e soluções. Considera-se manutenção, o conjunto de operações efetuadas pelo fornecedor tendentes a repor e manter em boas condições de funcionamento a solução proposta, durante a vigência da garantia ou suporte.

A reparação de hardware terá lugar sempre no local das instalações deste Município, podendo o equipamento ser retirado quando não for viável a sua reparação no local, devendo neste caso ser substituído por outro idêntico, tendo em especial consideração a salvaguarda da informação, as configurações necessárias e o bom funcionamento do sistema global.

Todos os equipamentos objeto do presente procedimento terão que contemplar um nível de garantia e suporte, com um tempo de resposta máximo típico no dia útil seguinte, mediante as características técnicas dos equipamentos.

Todo o software objeto do presente procedimento terá que incluir no mínimo direitos de atualização de suporte 24/7 por telefone e/ou e-mail.

2 - O Município de Leiria não garante que sejam adquiridas todas as quantidades indicadas.

3 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

4 - A aquisição dos bens inclui obrigatoriamente os serviços de carga, transporte e descarga no local e períodos indicados.